



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 13 de fevereiro de 2025.

Em atenção, ao interesse da Comissão Permanente de Contratação, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ.**

No que diz respeito ao bom funcionamento nesta Câmara Municipal, a realização da licitação para a contratação de serviços de internet para a Câmara Municipal de Cametá é essencial para assegurar a conectividade necessária às suas atividades administrativas e legislativas. A internet desempenha um papel central na execução de tarefas cotidianas, como o envio e recebimento de informações, a manutenção de sistemas digitais e a comunicação interna e externa. Além disso, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade, a estabilidade e a segurança da conexão, atendendo aos padrões exigidos pela administração pública e assegurando o cumprimento das obrigações legais de transparência e eficiência. Prezando pela continuidade dos serviços prestados à sociedade, e preservação dos bens públicos, tomamos como iniciativa a realização de contratação direta para a prestação dos serviços solicitados, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade de contratação direta através do procedimento de dispensa de licitação, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 75) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 74).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, através da compra direta, a permissão legal está prevista no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que transcrevemos abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor da empresa **A & G TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.372.724/0001-08**, tendo em vista que após a sessão realizada a mesma ofereceu o melhor lance de R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), que de acordo com o praticado no mercado apresentou o melhor lance/preço para esta administração.

Valor total é de **R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

4. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Contratação na estrutura organizacional desta Câmara.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, para atendimento das necessidades da Comissão Permanente de Contratação.

Atenciosamente,

MAX JUNIOR DA SILVA DAMASCENO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JARDES ALHO NABIÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA